

para os exercícios económicos de 2014, 2015 e 2016, no montante global de € 85.903,19 (oitenta e cinco mil novecentos e três euros e

dezanove cêntimos), acrescido de IVA, de acordo com o estabelecido no mapa seguinte:

Entidades Adjudicantes	Início do Contrato (Data Prevista)	Valores, sem IVA, por organismo			
		2014	2015	2016	TOTAL 24 meses
Gabinete da Ministra da Justiça	01-07-2014	865,50 €	1.731,00 €	865,50 €	3.462,00 €
Gabinete do Secretário de Estado da Justiça	01-07-2014	548,10 €	1.096,20 €	548,10 €	2.192,40 €
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça	01-07-2014	671,10 €	1.342,20 €	671,10 €	2.684,40 €
Direção-Geral da Política de Justiça	01-08-2014	1.215,00 €	2.916,00 €	1.701,00 €	5.832,00 €
Direção-Geral da Administração da Justiça	01-07-2014	360,00 €	720,00 €	360,00 €	1.440,00 €
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	22-06-2014	2.075,80 €	3.960,00 €	1.884,20 €	7.920,00 €
Polícia Judiciária	01-07-2014	4.708,80 €	9.417,60 €	4.708,80 €	18.835,20 €
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.	01-07-2014	2.535,00 €	5.070,00 €	2.535,00 €	10.139,99 €
Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.	01-12-2014	416,00 €	4.992,00 €	4.576,00 €	9.984,00 €
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.	01-07-2014	2.280,00 €	4.560,00 €	2.280,00 €	9.120,00 €
Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.	01-07-2014	1.566,30 €	3.132,60 €	1.566,30 €	6.265,20 €
Centro de Estudos Judiciários	01-06-2014	21,00 €	36,00 €	15,00 €	72,00 €
Conselho Superior da Magistratura	01-06-2014	2.320,50 €	3.978,00 €	1.657,50 €	7.956,00 €
<i>Total</i>		19.583,10 €	42.951,60 €	23.368,49 €	85.903,19 €

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207664661

Portaria n.º 197/2014

A Polícia Judiciária pretende modernizar o seu Sistema de Identificação Automática de Impressões Digitais (AFIS) para suportar as obrigações decorrentes do Tratado de *Prum*.

Esta decisão surge, naturalmente, face à necessidade de implementar tecnicamente as decisões que decorrem do Tratado de *Prum*, que prevê a troca automática de impressões digitais entre parceiros europeus, com o fim de prevenir e combater com maior eficácia o crime a nível nacional e internacional.

A oportunidade de financiar o projeto através do programa europeu ISEC, permitiu optar-se pela substituição do AFIS atual, por um mais moderno, que já preveja a disponibilidade das interfaces *Prum* e *Interpol*.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, para o período de 2014 e 2015, estimam-se em 1.176.463,81 EUR (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros e oitenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da redação atual da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/20012, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Polícia Judiciária autorizada a assumir os encargos orçamentais, decorrentes da contratação referida que, em cada ano económico, não podem exceder os seguintes valores, a que acresce o IVA:

Ano de 2014 - 1.015.428,05 EUR;
Ano de 2015 - 161.035,76 EUR.

Artigo 2.º

A importância fixada para cada ano, poderá ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros, resultantes da execução da presente portaria, são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Polícia Judiciária referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207664734

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar

Portaria n.º 198/2014

Considerando que o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira pretende proceder à contratação plurianual de fornecimento de gás propano a granel, através de ajuste direto, por um prazo de cinco anos, nos termos conjugados dos artigos 20.º, alínea a), 48.º e 440.º do Código dos Contratos Públicos, o que implica uma execução financeira plurianual e torna necessária a publicação, no Diário da República, de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho;

Considerando que os serviços a contratar são indispensáveis ao funcionamento do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira;

Torna-se, assim, necessário proceder à autorização da repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da celebração do contrato de aquisição de bens móveis e da sua execução, nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Esta aquisição impõe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e em harmonia com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, a emissão de uma portaria conjunta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência.

Nestes termos, considerando os normativos atrás referidos, e considerando o disposto nos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de julho de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 138, de 19 de julho de 2013, 4654/2013, de 26 de março de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 65, de 3 de abril de 2013, e 12280/2013, de 19 de setembro de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 186, de 26 de setembro de 2013, manda o Governo pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência o seguinte:

1.º Fica o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira autorizado a proceder à repartição de encargos relativos à despesa inerente à celebração de um contrato de aquisição de bens móveis, com vista ao fornecimento de gás propano a granel, até ao montante global de € 32.151,95 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos resultantes da execução do contrato previsto no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, com o IVA incluído à taxa legal em vigor:

a) Ano de 2014 - € 6.430,39 (seis mil quatrocentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos);

- b) Ano de 2015 - € 6.430,39 (seis mil quatrocentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos);
 c) Ano de 2016 - € 6.430,39 (seis mil quatrocentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos);
 d) Ano de 2017 - € 6.430,39 (seis mil quatrocentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos);
 e) Ano de 2018 - € 6.430,39 (seis mil quatrocentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos).

3.º Os encargos emergentes do contrato são suportados por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, na classificação económica 06.02.03.C0.00 - Bloco C, rubrica 02.01.02 - combustíveis e lubrificantes, atividade 192, fonte de financiamento 111.

4.º A importância fixada para cada ano pode ser acrescida do saldo apurado no ano antecedente.

5.º A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

207668639

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Declaração de retificação n.º 271/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 3236/2014, de 18 de fevereiro de 2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2014, retifica-se que:

No ponto 1. onde se lê:

«...nomeio o Major de Infantaria 38066491 Sérgio Nuno Silvério Castanho...»

deve ler-se:

«... nomeio o Major de Infantaria 38066491 Sérgio Nuno Silveiro Castanho...»

27 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207663065

Despacho n.º 3842/2014

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, general Artur Neves Pina Monteiro, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios conjuntos nacionais, bem como a participação em exercícios combinados, no âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) ou fora dela, desde que uns e outros decorrentes de programas estabelecidos e devidamente orçamentados, com base no que dispõe a alínea s) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 138, de 20 de julho;

b) Licenciar obras em áreas na sua direta dependência, sujeitas a serviço militar, com base no que dispõe a alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho;

c) Autorizar, no âmbito do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e dos demais organismos na sua direta dependência, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, delego ainda no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, general Artur Neves Pina Monteiro, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Com empreitadas de obras públicas, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto nos artigos 343.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos e na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Com contratos de arrendamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 465/79, de 5 de dezembro, até ao limite anual de € 199 519,15, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

e) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do EMGFA;

f) Ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, autorizar a atribuição de subsídios a entidades particulares que na realização das respetivas atividades procedam à divulgação e promoção da missão das Forças Armadas, dos seus valores e da sua doutrina, estabelecendo, por cada ano económico, o montante máximo de 6000 € (seis mil euros) por entidade e de 30.000 € (trinta mil euros) no conjunto das entidades a serem objeto de atribuição de subsídios por contrapartida de adequada dotação inscrita no orçamento do EMGFA.

3 — As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74, relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das diretivas sobre a execução do orçamento da defesa.

4 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 nos oficiais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, desempenhem funções de comando, direção ou chefia. 5 — São ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, compreendidos no âmbito da presente delegação, desde o dia 7 de fevereiro de 2014 até à entrada em vigor do presente despacho.

27 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207663081

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 3843/2014

Considerando a informação n.º 08/DAF, de 29 de maio de 2013, da Direção de Navios da Marinha;

Considerando o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos artigos 8.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de fevereiro, e no artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho;

Determino:

1. Nos termos dos artigos 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de fevereiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delego no Chefe do Estado-Maior da Armada Almirante Luís Manuel Fourmeaux Macieira Fragoso, a competência para:

a) Aprovar nova composição da Comissão de Condução do Concurso (CCC), atenta a mudança de situação nos serviços de alguns dos respetivos titulares;

b) Subdelegar, querendo, na CCC a competência para proceder à elaboração da análise final das propostas negociadas, respetiva audiência prévia final das propostas negociadas e elaboração de proposta de adjudicação;

c) Adjudicar, requerer a prestação de caução, aprovar a minuta de contrato e representar o Estado Português na celebração do contrato a realizar.

2. Nos termos do artigo 27.º, n.º 2 do artigo 69.º e do n.º 1 do artigo 71.º, *a contrario*, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e tendo presente o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, delego ainda, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior da Armada Almirante Luís Manuel Fourmeaux Macieira Fragoso, a competência para:

a) Liberar as cauções prestadas;

b) Executar as mesmas cauções, sendo caso disso;

c) Autorizar e efetivar os devidos pagamentos, após liquidação e quitação das obrigações que lhes forem subjacentes, nos termos do contrato celebrado a propósito da aquisição de um simulador de tática naval.

20 de fevereiro de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

207663057